Hospitais instalam quimioterapia

O Hospital Bom Clima, localizado em Guarulhos, e o Hospital Santa Rita, em São Paulo, estão incorporando um novo serviço à sua população; os dois ganharam um moderno centro de atendimento em quimioterapia. Os pacientes dos hospitais que utilizavam a radioterapia passam a contar também com o tratamento quimioterápico para o combate ao câncer.

Esse novo serviço foi implantado pelo oncologista Hakaru Tadokoro – um dos principais especialistas no tratamento de câncer de São Paulo – e abrange todos os convênios atendidos pelos hospitais. O Bom Clima tem capacidade ambulatorial para atender até 300 pacientes por mês. A sala terá seis poltronas de aplicação de quimioterapia e funcionará de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00. O Santa Rita apresenta capacidade para atender até 250 pacientes por mês. Sua sala terá cinco poltronas de aplicação de quimioterapia e funcionará no mesmo horário que o hospital de Guarulhos.

"Esse tipo de atendimento especializado irá ampliar o leque de opções já oferecidas pelo Bom Clima e pelo Santa Rita", afirma o médico oncologista Hakaru Tadokoro, coordenador da equipe de especialistas dos novos serviços. "Agora os pacientes não precisam mais se locomover para outros lugares para receber o tratamento quimioterápico", argumenta o médico.

Conselho dá parecer sobre laudos

Solicitante:
Dr. José Abel Alcanfor Ximenes
Dr. Isolque Pimentão Arantes
Cons. Parecerista:
Reginaldo Bento Rodrigues
Assunto: Sugestões nos laudos de exames radiológicos e anatomopatológicos

O Dr. José Abel Alcanfor Ximenes e o Dr. Isolque Pimentão Arantes pertencentes ao Conselho Técnico da Unimed-Goiânia solicitam o posicionamento deste Egrégio Conselho a respeito de posição firmada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), conforme Parecer Consulta aprovado sob o nº 20.394/97, "Sugestões nos Laudos dos Exames Radiológicos e Anatomopatológicos", em que foi relator o Conselheiro Moacyr Esteves Perche, com a seguinte ementa: "As sugestões nos exames radiológicos e anatomo-patológicos, poderão ser feitas, diretamente ao médico assistente". Entretanto, nas conclusões de seu arrazoado afirma o seguinte: "não podendo constar por escrito no laudo".

É nosso entendimento que o médico em hipótese nenhuma pode sonegar seu conhecimento a outrem, pois em acontecendo tal fato, estaria ele agindo em detrimento de uma melhor assistência aos pacientes, como o próprio Conselheiro do CREMESP argumenta.

A nosso ver há contradição no arrazoado do nobre Conselheiro Paulista, pois ao limitar as sugestões e impedir que elas sejam feitas por escrito de maneira formal e clara, passa a orientar que tais sugestões sejam feitas em modo coloquial e informal, sem o devido comprometimento efetivo do profissional.

O médico, quando na função de elaborar o seu laudo, seja ele de qualquer exame, o faz praticando um ato médico. E se neste caso exprime sua opinião de sugestão de conduta relacionada à elucidação diagnóstica, também está ele, no exercício da medicina.

O exame seja ele, radiológico, anatomo-patológico ou qualquer outro que seja solicitado no intuito de complementar um raciocínio para se chegar a uma conclusão diagnóstica, tratamento ou de acompanhamento evolucional. Quando privativo de médico deve ser elaborado na sua plenitude do conhecimento do médico que elaborar tal laudo, podendo ele, no sentido de colaborar para uma melhor assistência à saúde, não se ater somente ao convencional e padronizado.

Portanto, não se constitui ilícito ético as sugestões feitas nos laudos dos exames radiológicos e anatomopatológicos, desde que sejam fundamentadas tecnicamente através de consensos, protocolos e rotinas já estabelecidas pela comunidade médica. Ficando sob inteira responsabilidade do médico assistente acatar ou não as sugestões apresentadas.

Temos a acrescentar que o mencionado Parecer Consulta nº 20.394/97 do CREMESP (Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo), que não tem jurisdição em nosso Estado, já foi revogado pelo Parecer Consulta nº 11.920/01 e que tem a seguinte ementa: As sugestões, nos exames radiológicos e anatomo-patológicos, poderão ser feitas, através do laudo, desde que estejam tecnicamente justificadas, ficando a indicação do exame sugerido a critério do médico assistente.

Reginaldo Bento Rodrigues

é membro do Conselho Parecerista